



Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.289, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 3.656/2026 dos Vereadores Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS” e Fabricio de Souza Gonçalves “FABRICIO SOUZA”)

“Institui o Dia do Motoclube e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Carapicuíba, bem como autoriza a instalação do Marco do Motociclismo na Cidade”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Carapicuíba o Dia do Motoclube, a ser comemorado anualmente na segunda semana de dezembro.

Art. 2º O Dia do Motoclube poderá ser comemorado com a realização de desfiles motociclísticos, encontros, workshops, feiras, ações sociais, eventos beneficentes, atividades recreativas, palestras e seminários, além de outras atividades relacionadas ao motociclismo e às ações desenvolvidas pelos motoclubes.

Art. 3º Fica autorizada a instalação, por meios próprios e/ou mediante parcerias, de um monumento alusivo ao motociclismo, denominado Marco do Motociclismo, em local a ser definido em conjunto com o Poder Executivo Municipal, respeitadas as legislações urbanísticas e normas pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de Junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos